



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3137/2021

Data da disponibilização: Quinta-feira, 07 de Janeiro de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SCR/SGJ

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SCR/SGJ Nº 1752/2020

Altera a Portaria TRT 18ª GP/SCR/SGJ Nº 1914/2019 que instituiu a premiação de selo anual às Varas do Trabalho da 18ª Região pelo cumprimento das Metas propostas pelo CNJ, melhor Índice Nacional de Gestão de Desempenho – IGEST e Menor Estoque Processual.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover incentivo ao aprimoramento e à melhoria da eficiência na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o projeto institucional criado para premiação anual às Varas do Trabalho, em reconhecimento ao resultado obtido no cumprimento das Metas propostas pelo CNJ, pelo desempenho das Varas apurado a partir do Índice Nacional de Gestão e Desempenho – IGEST, desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO as sugestões para alterações deliberadas em reunião ocorrida no dia 24 de setembro de 2020, inclusive as flexibilizações sugeridas pela Secretaria da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1334/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos III e IV do artigo 2º e artigos 3º, 5º e 6º da Portaria TRT 18ª GP/SCR/SGJ 1914/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

III - SELO PRATA – cumprimento de seis das sete metas propostas ao primeiro grau de jurisdição da Justiça do Trabalho, considerando-se cumprida a Meta 1 caso o índice seja superior a 90%;

IV - SELO BRONZE – cumprimento de cinco das sete metas propostas ao primeiro grau de jurisdição da Justiça do Trabalho, dentre as quais, necessariamente, a Meta 5.

Art. 3º O Selo IGEST – Índice Nacional de Gestão de Desempenho será conferido à Vara do Trabalho que obtiver a melhor colocação de desempenho pelo IGEST no ranking Nacional e primeira colocação no ranking Regional, independente da faixa processual.

Art. 5º Os Selos e Certificados serão entregues em solenidade especialmente designada para este fim na terceira semana do mês de abril de cada ano e as unidades agraciadas serão destacadas no sítio deste Regional na rede mundial de computadores.

Art. 6º (...)

Parágrafo único Após apresentação dos resultados pela DEPI, os dados serão analisados a fim de se verificar irregularidades ou erros que tenham interferido nos resultados e, em caso positivo, a Vara poderá ser desclassificada mediante decisão do Desembargador-Corregedor, após manifestação conjunta da Secretaria-Geral Judiciária e Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação – DEPI.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado Eletronicamente

Paulo Pimenta

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

assinado Eletronicamente

Daniel Viana Júnior

Desembargador Corregedor

do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 18 de dezembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/SGJ

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 1758/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, alterada pela Resolução nº 134, de 21 de fevereiro de 2014 do mesmo Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de um servidor para atuar como oficial de justiça ad hoc, por imperiosa necessidade do serviço, nas hipóteses previstas no artigo 2º da Resolução mencionada acima;

CONSIDERANDO a recente remoção e lotação da servidora Cristiane Martins Gervásio, Código S203051, Analista Judiciária, para a Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais, conforme Portaria DG/SGPE nº 1734/2020, em razão do deficit de pessoal naquela Unidade e;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 15428/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, o cumprimento de mandados, na Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais, pela servidora Cristiane Martins Gervásio, código S203051, no período de 15/12/2020 a 31/12/2021.

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 15/12/2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 21 de dezembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

CLEBER PIRES FERREIRA

SECRETARIO-GERAL JUDICIARIO CJ-4

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1759/2020

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 14.023/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para acompanhar cônjuge à servidora ISIS LIMA DE SOUSA, ocupante do cargo de Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com exercício provisório no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, na cidade de Campo Grande, com fundamento no art. 84, §2º da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Conceder à servidora ISIS LIMA DE SOUSA período de trânsito de 20 (vinte) dias para retomada das atribuições do cargo efetivo na nova sede, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2020.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 21 de dezembro de 2020

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

GAB. PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1753/2020

Regulamenta, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a Resolução CNJ nº 343/2020, que instituiu condições especiais de trabalho para magistrados e servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do PA nº 12157/2020;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê, como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e, como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, incisos I e IV);

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, foi ratificada pelo Estado Brasileiro com equivalência de emenda constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº

186, de 9 de julho de 2008, e foi promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares em relação às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (promulgada por meio do Decreto nº 6.949/2009) e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015);

CONSIDERANDO que a Lei n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) estabelece que a pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de livre escolha e aceitação, em um ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo finalidade primordial das políticas públicas de trabalho e emprego promover e garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo de trabalho (art. 35);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016, orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, bem como pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio, dentre outras medidas, da convalidação em resolução da Recomendação CNJ nº 27, de 16 de dezembro de 2009 e da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar internamente a Resolução CNJ nº 343, de 9 de setembro de 2020, que instituiu condições especiais de trabalho para magistrados e servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As condições especiais de trabalho para magistrados e servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa condição ficam regulamentadas, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, por meio desta Portaria.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I – pessoa com deficiência a que apresenta:

a) impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

b) transtorno do espectro autista, cuja síndrome clínica caracteriza-se por:

b1) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b2) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

II – pessoa com necessidades especiais: aquela que não consegue assegurar a si mesma, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal, em decorrência de uma incapacidade física ou mental, temporária ou definitiva, tais como grávidas, acidentados e idosos.

III – doença grave: aquela enquadrada no art. 186, inciso I, e § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 e no art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, bem como outras que a lei enquadrar como doença grave, com base na medicina especializada.

Art. 3º As condições especiais de trabalho poderão ser concedidas em situações não previstas no art. 2º, por deliberação do Corregedor Regional, no caso de magistrado, ou do Presidente do Tribunal, no caso de servidor, mediante apresentação de laudo técnico ou de equipe multidisciplinar, homologado pela junta médica oficial do Tribunal.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

Art. 4º Constituem condições especiais de trabalho:

I – designação provisória para atividade fora da unidade de lotação do magistrado ou do servidor, de modo a aproximá-lo do local de residência do filho ou do dependente legal com deficiência, assim como do local onde são prestados a si ou aos seus dependentes serviços médicos, terapias multidisciplinares e atividades pedagógicas;

II – apoio à unidade de lotação ou de designação de magistrado ou de servidor, que poderá ocorrer por meio de designação de juiz auxiliar com jurisdição plena, ou para a prática de atos processuais específicos, pela inclusão da unidade em mutirão de prestação jurisdicional e/ou pelo incremento quantitativo do quadro de servidores;

III – concessão de jornada especial, nos termos da lei;

IV – exercício de atividade em regime de teletrabalho, sem o acréscimo de produtividade.

§1º Para fins de concessão das condições especiais de trabalho, deverão ser considerados o contexto e a forma de organização da família, a necessidade do compartilhamento das responsabilidades, a participação ativa dos pais ou responsáveis legais, com o objetivo de garantir a construção de um ambiente saudável e propício ao crescimento e ao bem-estar de seus filhos ou dependentes, bem como de todos os membros da unidade familiar.

§2º A existência de tratamento ou acompanhamento similar em outras localidades diversas ou mais próximas daquela indicada pelo requerente não implica, necessariamente, indeferimento do pedido, uma vez que caberá ao requerente, no momento do pedido, explicitar as questões fáticas capazes de demonstrar a necessidade da sua permanência em determinada localidade, facultando-se ao Corregedor Regional, se magistrado, ou ao Presidente do Tribunal, se servidor, a escolha da unidade que melhor atenda ao interesse público, desde que não haja risco à saúde do magistrado ou do servidor, de seu filho ou dependente legal.

§3º A condição especial de trabalho não implicará despesas para o Tribunal.

§4º O magistrado em vitaliciamento e o servidor em estágio probatório, atendidas as disposições desta Portaria e da Resolução CNJ nº 343/2020, poderão se beneficiar de qualquer uma das condições especiais de trabalho previstas nesta Portaria, inclusive o regime de teletrabalho sem acréscimo de produtividade.

Art. 5º O magistrado em regime de teletrabalho realizará audiências e atenderá às partes e a seus patronos por meio de videoconferência ou de outro recurso tecnológico, com uso de equipamentos próprios ou, em havendo possibilidade, com equipamentos fornecidos pelo Tribunal.

Parágrafo único. No caso de comprovada inviabilidade de realização de audiência por videoconferência ou outro recurso tecnológico, será designado magistrado para auxiliar o Juízo, presidindo o ato.

CAPÍTULO III

DO REQUERIMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 6º O magistrado e o servidor com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, ou que tenham filhos ou dependentes legais nessa condição, conforme se demonstrar necessário, poderão requerer, diretamente ao Corregedor Regional ou ao Presidente do Tribunal, respectivamente, uma ou mais condições especiais de trabalho, independentemente de compensação laboral posterior e sem prejuízo da remuneração.

§1º O requerimento deverá enumerar os benefícios pretendidos com a inclusão do magistrado ou do servidor em condição especial de trabalho para si ou para o filho ou o dependente legal com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, devendo ser acompanhado por justificativa fundamentada.

§ 2º O requerimento deverá ser instruído com laudo técnico, o qual será submetido à avaliação e homologação por perícia técnica ou por equipe multidisciplinar designada pelo Tribunal, facultado ao requerente indicar profissional assistente.

§ 3º A avaliação da deficiência será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, e considerará:

I – os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III – a limitação no desempenho de atividades; e

IV – a restrição de participação.

§4º No caso de pedido de concessão de teletrabalho, o requerimento deverá também ser instruído com os documentos previstos na Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 160, de 8 de novembro de 2016.

§ 5º Quando não houver possibilidade de instrução do requerimento com laudo técnico prévio, o requerente, ao ingressar com o pedido, poderá solicitar que a perícia técnica seja realizada pelo serviço médico do Tribunal, facultada, caso necessário, a solicitação de cooperação de profissionais vinculados a outras instituições públicas, observado o §3º deste artigo.

§ 6º O laudo técnico deverá, necessariamente, atestar a gravidade da doença ou a deficiência que fundamenta o pedido, bem como informar:

a) se a localidade onde reside ou passará a residir o paciente, conforme o caso, é agravante de seu estado de saúde ou prejudicial à sua recuperação ou ao seu desenvolvimento;

b) se, na localidade de lotação do magistrado ou do servidor, há ou não tratamento ou estrutura adequados;

c) se a manutenção ou mudança de domicílio pleiteada terá caráter temporário e, em caso positivo, a época de nova avaliação médica.

§7º Para casos não previstos no art. 2º desta Portaria, poderão ser requeridas condições especiais de trabalho mediante apresentação de laudo técnico ou laudo de equipe multidisciplinar, que será submetido à avaliação e homologação de junta médica oficial do Tribunal, observado o §3º deste artigo e facultado ao requerente indicar profissional assistente.

§8º Em todos os casos, o magistrado e o servidor deverão utilizar o formulário de requerimento anexo a esta Portaria.

Art. 7º Faculta-se à Gerência de Saúde do Tribunal solicitar do requerente a apresentação de documentos médicos e exames complementares.

Art. 8º Realizada a perícia técnica e a instrução processual, a Gerência de Saúde encaminhará o feito para a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal, a fim de que seja exarado parecer, devendo o requerimento, na sequência, ser encaminhado para análise e deliberação do Corregedor Regional ou do Presidente do Tribunal.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 9º A Gerência de Saúde fará o acompanhamento para verificação da permanência das situações fáticas que autorizaram a concessão das condições especiais de trabalho previstas no art. 4º desta Portaria.

§1º Para fins de manutenção das condições especiais de trabalho, o magistrado ou o servidor beneficiado deverá apresentar, anualmente, laudo médico que ateste a permanência das situações que renderam ensejo à concessão.

§2º O magistrado e o servidor deverão comunicar à Gerência de Saúde e à autoridade competente a que são vinculados, no prazo de cinco dias, qualquer alteração no seu quadro de saúde ou no de filho ou dependente legal com deficiência, necessidade especial ou doença grave que implique cessação da necessidade de trabalho no regime de condição especial.

§3º No caso de alteração das situações fáticas que motivaram a concessão de condições especiais de trabalho, a Gerência de Saúde providenciará a avaliação por perícia médica ou por equipe multidisciplinar e encaminhará o requerimento à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão para parecer, devendo o processo administrativo ser encaminhado ao Corregedor Regional ou ao Presidente do Tribunal, para deliberação, após a juntada do parecer da Comissão.

Art. 10. Cessada a condição especial de trabalho, aplica-se o disposto no art. 18 da Lei nº 8.112/1990, em caso de necessidade de deslocamento do magistrado ou do servidor que implicar alteração de município.

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO

Art. 11. O Tribunal, por meio da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e da Escola Judicial da 18ª Região, fomentará ações formativas, de sensibilização e de inclusão, voltadas aos magistrados e servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, ou que tenham filhos ou dependentes legais na mesma condição.

Art. 12. A Escola Judicial da 18ª Região promoverá cursos voltados ao conhecimento e à reflexão sobre questões relativas às pessoas com deficiência e seus direitos, para efeitos de cumprimento do art. 7º da Resolução CNJ nº 343/2020, com o apoio e cooperação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O magistrado ou servidor que estiver laborando em condição especial de trabalho participará das substituições automáticas previstas em regulamento do Tribunal, independentemente de designação, bem como das escalas de plantão, na medida do possível.

Parágrafo único. A participação em substituições e plantões poderá ser afastada, de maneira fundamentada, expressamente especificada nas condições especiais, a critério do Tribunal.

Art. 14. A concessão de qualquer das condições especiais previstas nesta Portaria não justifica atitude discriminatória no trabalho, em especial no que diz respeito à concessão de vantagens de qualquer natureza, remoção ou promoção na carreira, bem como ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão, desde que atendidas as condicionantes de cada hipótese.

Art. 15. A condição especial de trabalho deferida ao magistrado ou ao servidor não será levada em consideração como motivo para ampliar o quadro de lotação da unidade em que estiver atuando ou justificar a manutenção de excedente ao quantitativo fixado.

Parágrafo único. A condição especial de trabalho também não poderá ser invocada, pelo gestor, como fundamento para a recusa de lotação.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
 PAULO PIMENTA
 Desembargador-Presidente
 TRT da 18ª Região
 Goiânia, 18 de dezembro de 2020.
 [assinado eletronicamente]
 PAULO SÉRGIO PIMENTA
 DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2/2021

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
 CONSIDERANDO que a necessidade de mudança da Gerência de Saúde, da Gerência de Gestão Documental e do Setor de Almoxarifado para as novas instalações localizadas no Complexo Trabalhista de Goiânia; e
 CONSIDERANDO a alta complexidade dos trabalhos que envolvem a transferência e instalação de arquivos, mobiliários, equipamentos e outros materiais para guarnecer aquelas Unidades, além de demandar tempo e esforço consideráveis;
 CONSIDERANDO que é ressaltado ao Presidente do Tribunal a possibilidade de suspender as atividades dos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho por conveniência administrativa, nos termos do art. 255 do Regimento Interno desta Corte,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a suspensão do atendimento ao público interno e externo, por motivo de conveniência administrativa, nas unidades e períodos a seguir discriminados:

UNIDADE	PERÍODO
Gerência de Saúde	07 até 22/01/2021
Gerência de Gestão Documental	22/01/2021 07:00
Setor de Almoxarifado	29/01/2021 07:00

Parágrafo único – Nos dias de suspensão do atendimento ao público, ficam mantidas as atividades internas nas unidades relacionadas no caput.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA
 Desembargador Presidente
 TRT da 18ª Região
 Goiânia, 5 de janeiro de 2021.
 [assinado eletronicamente]
 PAULO SÉRGIO PIMENTA
 DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Despacho

Despacho SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
 Processo Administrativo nº 15358/2020
 Interessado: Juiz Luiz Gustavo de Souza Alves
 Assunto: Auxílio-saúde

DESPACHO (...) Amparado no teor do Regimento Interno desse Regional, artigo 29, XI, acato a manifestação do Núcleo de Gestão de Magistrados e DEFIRO o pedido de pagamento do auxílio-saúde ao Exmo. Juiz do Trabalho Luiz Gustavo de Souza Alves relativo à sua dependente/filha, Lia Vieira Alves, nascida em 22/09/2020, com efeitos financeiros a partir de 16 de dezembro de 2020, conforme art. 4º e 8º da Portaria TRT GP/SGPe nº 2556/2019, modalidade consignação mensal. Assim sendo, retornem os autos para o Núcleo de Gestão de Magistrados para os devidos registros, providências e publicação. Dê ciência ao Exmo. Juiz do Trabalho Luiz Gustavo de Souza Alves e à Seção de Pagamento de Magistrados

Assinado eletronicamente em 18/12/2020
 Desembargador Daniel Viana Junior
 Corregedor do TRT da 18ª Região

Portaria

Portaria SCR

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR Nº 1754/2020

Processo Administrativo: 15189/2020

Interessada: Juíza CAMILA BAIÃO VIGILATO

Assunto: Licença maternidade, auxílio-natalidade, auxílio pré-escolar e inclusão para fins dependência econômica e imposto de renda.

DESPACHO

Trata-se de pleito formulado pela Exma. Juíza do Trabalho Substituta CAMILA BAIÃO VIGILATO, por via do qual requer licença à gestante e sua respectiva prorrogação em virtude do nascimento de sua filha ALICE VIGILATO CORTÊS, ocorrido em 02/12/2020, e a respectiva inclusão da menor para fins de dependência econômica, imposto de renda, auxílio-natalidade e auxílio pré-escolar.

Na oportunidade solicitou ainda a inclusão da menor como sua dependente para fins econômicos e imposto de renda, concessão do auxílio-natalidade e auxílio pré-escolar.

Para tanto anexou os formulários de requerimentos padronizados contendo as declarações necessárias (ID 002 e 007), e cópia da certidão de nascimento da menor (ID.003).

O Núcleo de Gestão de Magistrados emitiu parecer pormenorizado, analisando cada um dos pedidos, com citação da legislação balizadora cada benefício, terminando por sugerir o deferimento dos pedidos, uma vez que nestes autos foram cotejados o preenchimento dos requisitos legais necessários, os quais verifico serem verossímeis. Sendo assim, DECIDO DEFERIR:

1. Licença à gestante à Juíza do Trabalho Substituta CAMILA BAIÃO VIGILATO, por 120 (cento e vinte) dias, para gozo no período de 02 de dezembro a 31 de março de 2021, nos termos do art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com os artigos 69, inciso III, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN), artigo 20 da Resolução CSJT nº 176, de 21 de outubro de 2016 e artigo 22 da Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 605/2005;

2. Prorrogação da licença à gestante por 60 dias, a ser fruída no primeiro dia útil após o seu término, no período de 1º de abril de 2021 a 30 de maio de 2021, em conformidade com os preceitos do artigo 2º da Resolução CSJT nº 176, de 21 de outubro de 2016;

3. Fruição de 26 dias remanescentes de férias referentes ao 2º período de 2019, para gozo no período de 31 de maio a 25 de junho de 2021;

4. Auxílio-natalidade em virtude do nascimento de sua filha ALICE VIGILATO CORTÊS, na quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público, com fundamento na decisão extraída do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no PP n.º 0002043-22.2009.2.00.0000, que culminou na Resolução CNJ nº 133/2011, a qual explicitou as vantagens devidas em razão da simetria de direitos entre a carreira da magistratura e do Ministério Público, e incluiu os benefícios de natureza securitária, matéria hoje pacificada no âmbito dos Tribunais Regionais;

5. Inclusão para fins de imposto de renda na fonte, com amparo na Lei nº 9.250, de 26/12/95, art. 35, inciso III, e Decreto nº 3.000/99;

6. Adesão ao Programa de assistência pré-escolar e o consequente pagamento do respectivo auxílio, lastreado na Portaria TRT18ª GP/DG/SGPe nº 168/2009.

Ao Núcleo de Gestão de Magistrados e à Seção de Pagamento para as providências pertinentes.

Dê ciência à Excelentíssima Juíza CAMILA BAIÃO VIGILATO.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 18 de dezembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

Portaria SCR/NGMAG

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1755/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a solicitação pela Exma. Juíza do Trabalho Substituta CAMILA BAIÃO VIGILATO, auxiliar fixa da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia, de licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias para gozo no período de 2 de dezembro de 2020 a 30 de maio de 2021, autuada no Processo Administrativo Nº 15.189/2020;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, "a" do Regimento Interno do TRT da 18ª Região;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Juíza do Trabalho Substituta MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS, volante regional, para auxiliar na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 7 de janeiro a 30 de maio de 2021.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 18 de dezembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 15458/2020,

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Juiz do Trabalho Substituto EDUARDO DO NASCIMENTO, Auxiliar Fixo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao 2º período de 2019, para fruição no período de 7 de junho a 6 de julho de 2021 e, ainda, 30 (trinta) dias, relativos ao 1º período de 2020, para gozo no interregno de 8 de setembro a 7 de outubro de 2021.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 7 de janeiro de 2021.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 4/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 15189/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Exma. Juíza do Trabalho Substituta CAMILA BAIÃO VIGILATO, Auxiliar Fixa da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia, licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias, para gozo no período de 02 de dezembro a 31 de março de 2021 nos termos do art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com os artigos 69, inciso III, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN), artigo 20 da Resolução CSJT nº 176, de 21 de outubro de 2016 e artigo 22 da Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 605/2005, bem como a correspondente prorrogação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a ser usufruída imediatamente após o término da licença supramencionada, no interregno de 1º de abril de 2021 a 30 de maio de 2021, em conformidade com os preceitos do artigo 2º da Resolução CSJT nº 176, de 21 de outubro de 2016.

Art. 2º SUSPENDER as férias concedidas pela Portaria SCR/NGMag nº 1231/2020 à Exma. Juíza do Trabalho Substituta CAMILA BAIÃO VIGILATO a partir do dia 02 de dezembro de 2020, referentes ao 2º período de 2019, em virtude do gozo de licença maternidade, ficando o saldo remanescente para gozo no período de 31 de maio a 15 de junho de 2021.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 7 de janeiro de 2021.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 5/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 15361/2020;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 293/2019 do CNJ, Resolução nº 253/2019 do CSJT e a decisão proferida pelo Exmo. Ministro Dias Toffoli nos autos do processo RGD CNJ Nº 0009882-49.2019.2.00.0000;

RESOLVE:

CONCEDER à Exma. Juíza do Trabalho JEOVANA CUNHA DE FARIA, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2017, para que sejam usufruídas no período de 18 de fevereiro a 9 de março de 2021, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, indicados para o período de 10 a 19 de março de 2021, e, ainda, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2017, para que sejam usufruídas no período de 14 de outubro a 2 de novembro de 2021, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, indicados para o período de 3 a 12 de novembro de 2021.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 7 de janeiro de 2021.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 6/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 14823/2020;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 293/2019 do CNJ, Resolução nº 253/2019 do CSJT e a decisão proferida pelo Exmo. Ministro Dias Toffoli nos autos do processo RGD CNJ Nº 0009882-49.2019.2.00.0000;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Juiz do Trabalho RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2019, para que sejam usufruídas no período de 17 de março a 5 de abril de 2021, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, indicados para o período de 6 a 15 de abril de 2021, e, ainda, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2020, para que sejam usufruídas no período de 20 de maio a 8 de junho de 2021, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, indicados para o período de 9 a 18 de junho de 2021.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 7 de janeiro de 2021.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 7/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a” e “b”, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 3840/2019, que instalou o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – CEJUSC em Itumbiara/GO;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons-2001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

RESOLVE, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Considerar designados os Excelentíssimos Juizes abaixo relacionados para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região CEJUSC – Itumbiara/GO, nos seguintes períodos:

- Exma. Juíza do Trabalho DÂNIA CARBONERA SOARES, Auxiliar Fixa da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, no período de 01 a 04 de dezembro de 2020;

- Exmo. Juiz do Trabalho RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS, Auxiliar Fixo da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, no período de 08 a 11 de dezembro de 2020, e

- Exma. Juíza do Trabalho ROSANE GOMES DE MENESES LEITE, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara e Vice-Coordenadora do CEJUSC/JT de Itumbiara, no período de 14 a 18 de dezembro de 2020.

Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 18 de dezembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 8/2021?

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a e b”, do recente Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 1591/2018, que instalou o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – CEJUSC/Aparecida de Goiânia/GO;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons-12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

RESOLVE, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Considerar designadas as Exmas. Juizas abaixo relacionadas para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Aparecida de Goiânia, nas respectivas datas:

– Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, nos períodos de 10 a 11 e 14 a 18 de dezembro de 2020, e

– Exma. Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA, Auxiliar Fixa da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, nos períodos de 01 a 04 e 08 a 09 de dezembro de 2020.

Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 18 de dezembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 9/2021

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a" e "b", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 1981/2017 que instalou o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – CEJUSC em Rio Verde/GO;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

RESOLVE, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Considerar designados os Exmos. Juízes abaixo relacionados para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Rio Verde/GO, nos seguintes períodos:

- Exma. Juíza do Trabalho VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 01 a 04 de dezembro de 2020;

- Exma. Juíza do Trabalho SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 08 a 11 de dezembro de 2020, e

- Exmo. Juiz do Trabalho PEDRO HENRIQUE BARRETO MENEZES, Auxiliar Fixo da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 14 a 18 de dezembro de 2020,

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 18 de dezembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 10/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a e b", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a PORTARIA TRT 18ª CPCONC Nº 3380/2018 que disciplina a elaboração da escala anual de juízes para atuação nas sessões de audiências realizadas no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – CEJUSC/Goiânia-GO;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons-2001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução do CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

RESOLVE, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Artigo 1º - Considerar designados os Juízes abaixo relacionados para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Goiânia/GO nos respectivos períodos:

Exmo. Juiz do Trabalho MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Titular da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 01 a 04 de dezembro de 2020;

Exma. Juíza do Trabalho PATRICIA CAROLINE SILVA ABRÃO, Auxiliar fixa da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 01 a 04 de dezembro de 2020;

Exmo. Juiz do Trabalho LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 01 a 04 de dezembro de 2020;

Exmo. Juiz do Trabalho KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos períodos de 01 a 04 e 08 a 11 de dezembro de 2020;

Exmo. Juiz do Trabalho EDUARDO TADEU THON, Auxiliar Fixo da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 02 de dezembro de 2020;

Exmo. Juiz do Trabalho LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos períodos de 03 a 04 e 08 a 11 de dezembro de 2020;

Exma. Juíza do Trabalho VIVIANE SILVA BORGES, Auxiliar fixa da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 08 a 11 de dezembro de 2020;

Exma. Juíza do Trabalho CLEUZA GONÇALVES LOPES, Titular da 18ª Vara Trabalho de Goiânia, no período de 14 a 18 de dezembro de 2020;

Exmo. Juiz do Trabalho ÉDISON VACCARI, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 14 a 18 de dezembro de 2020.

Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 7 de janeiro de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 11/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como as disposições contidas nos autos do PA Nº 14.672/2020.

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 28, inciso XVII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover as Juízas do Trabalho Substitutas abaixo nominadas para as Varas do Trabalho indicadas, a partir do dia 12 de fevereiro de 2021: Exma. Juíza Taís Priscilla Ferreira Resende da Cunha e Souza da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia para a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, na condição de auxiliar fixa;

Exma. Juíza Glenda Maria Coelho Ribeiro do quadro de volante regional para a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, na condição de auxiliar fixa;

Exma. Juíza Girlene de Castro Araújo Almeida do quadro de volante regional para a 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, na condição de auxiliar fixa.

Art. 2º Revogar, a partir do dia 12 de fevereiro de 2021, a PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 102/2020, a PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 382/2020 e a PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 761/2018.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 7 de janeiro de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL**Portaria****Portaria DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1761/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 15512/2020,

R E S O L V E

Considerar autorizado o pagamento de 0.5 diária de viagem, referente ao dia 24/12/2020, ao servidor LUCIOMAR MARINHO LIMA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia-GO a Anápolis-GO.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para o servidor Emmanuel José Rodrigues Oliveira Lopes, oficial de justiça avaliador federal, realizar diligência inerente ao processo judicial ExFis 0010910-71.2018.5.00.18.0053, conforme PA 16633/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de dezembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1762/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 15523/2020,

R E S O L V E

Considerar autorizado o pagamento de 0.5 diária de viagem, referente ao dia 24/12/2020, ao servidor EMMANUEL JOSÉ RODRIGUES OLIVEIRA LOPES, ANALISTA JUDICIÁRIO no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia-GO a Anápolis-GO.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Para cumprir mandado de intimação, durante o plantão judiciário, expedido no processo 0010910-71.2018.5.18.0053, em trâmite pela 3ª Vara de Anápolis-GO, intimação da empresa MC Leilões Anápolis.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de dezembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1756/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 15448/2020,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e

Considerando o disposto no §4º, do art. 15, da lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor RICHARDSON GUIMARAES SOUTO, código s162310, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da Vara do Trabalho de Catalão, a partir de 7 de janeiro de 2021.

Art. 2º Designar a servidora CLEIDIANE CUSTODIO BORGES, código s164330, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste

Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da Vara do Trabalho de Catalão, anteriormente ocupada pelo servidor RICHARDSON GUIMARAES SOUTO, código s162310, a partir de 7 de janeiro de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 21 de dezembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1757/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 12672/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelos servidores no formulário de indicação de substituto de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 2º da PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1301/2020, que designou a servidora CRISTINA CARNEIRO DE MOURA GOMES, código s164003, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta da titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Imprensa), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Comunicação Social, ocupada pela servidora FABIOLA MENDES VILLELA, código s012299.

Art. 2º Designar a servidora JAQUELINE DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES, código s203144, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Imprensa), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Comunicação Social, ocupada pela servidora FABIOLA MENDES VILLELA, código s012299, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º Revogar o art. 3º da PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1301/2020, que designou a servidora CRISTINA CARNEIRO DE MOURA GOMES, código s164003, substituta da titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Comunicação Interna), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Comunicação Social, ocupada pela servidora LÍDIA CRISTINA NEVES CUNHA, código s202971.

Art. 4º Designar a servidora JAQUELINE DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES, código s203144, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Comunicação Interna), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Comunicação Social, ocupada pela servidora LÍDIA CRISTINA NEVES CUNHA, código s202971, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 5º Revogar o art. 2º da PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1308/2020, que designou a servidora IVANI RIBEIRO DA SILVA, código s000495, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta do titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Gerenciamento de Redes Sociais), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Comunicação Social, ocupada pelo servidor WENDEL FRANCO DE SÁ GUIMARÃES, código s203271.

Art. 6º Designar a servidora JAQUELINE DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES, código s203144, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Gerenciamento de Redes Sociais), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Comunicação Social, ocupada pelo servidor WENDEL FRANCO DE SÁ GUIMARÃES, código s203271, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 7º Revogar o art. 8º da PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 530/2018, que designou a servidora LÍDIA CRISTINA NEVES CUNHA, código s202971, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta do titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Multimídia), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Comunicação Social, ocupada pelo servidor MAURICIO ALVES PIMENTEL, código s162850.

Art. 8º Designar a servidora JAQUELINE DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES, código s203144, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Multimídia), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Comunicação Social, ocupada pelo servidor MAURICIO ALVES PIMENTEL, código s162850, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 9º Revogar a PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1196/2020, que designou a servidora CRISTINA CARNEIRO DE MOURA GOMES, código s164003, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Criação e Comunicação Digital), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Comunicação Social, ocupada pela servidora CARLA CRISTINA CARVALHO, código s163724.

Art. 10 Designar a servidora JAQUELINE DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES, código s203144, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Criação e Comunicação Digital), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Comunicação Social, ocupada pela servidora CARLA CRISTINA CARVALHO, código s163724, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 21 de dezembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 13/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 69/2021,

Considerando o teor do parágrafo único do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que na hipótese de impedimento legal do substituto, será permitida a designação de outro servidor por período determinado; Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituto de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, o servidor DIOGO RAMOS VILELA, código s202561, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Núcleo, código TRT 18ª FC-6, do Núcleo de Apoio ao Tribunal Pleno, ocupada pelo servidor DANIEL SIQUEIRA SOARES, código s011748, no período de 11 a 19 de janeiro de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 7 de janeiro de 2021.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 14/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 711/2020, RESOLVE:

Considerar lotado o servidor LUIZ FERNANDO COUTINHO DUARTE DE ALMEIDA, código s164836, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Luziânia, a partir de 16 de dezembro de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 7 de janeiro de 2021.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 53/2021 – SISDOC

Interessado(a): HILDÉTH CARDOSO FILHO

Assunto: Interrupção de férias

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 101/2021 – SISDOC

Interessado(a): VALDEZ DA COSTA BRAGA

Assunto: Interrupção de férias

Decisão: Deferimento

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 14673/2020

Interessado(a): AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS SILVA

Assunto: Enquadramento no grupo de risco da COVID-19

Decisão: Deferido

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 15485/2020 – SISDOC.

Interessado(a): Márcia Lúcia Aparecida Silva.

Assunto: Auxílio-Funeral.

Decisão: Deferimento.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 14901/2020 – SISDOC
Interessado(a): VLADIMIR PEREIRA FERNANDES
Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal (dependente)
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 15514/2020 – SISDOC
Interessado(a): LUDMILA FEILENBERGER DE OLIVEIRA MARTINS JAHNECKE
Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade
Decisão: Deferimento da Licença à gestante, no período de 26 de dezembro de 2020 a 24 de abril de 2021 e da respectiva prorrogação, no período de 25 de abril de 2021 a 23 de junho de 2021, e dos benefícios de auxílio pré-escolar e auxílio-natalidade, inclusão de dependência econômica e para fins de Imposto de Renda e redução de jornada (mãe-nutriz).

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 22/2021 – SISDOC
Interessado(a): MARIA BETHANIA DE REZENDE TEODORO
Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 10/2021 – SISDOC
Interessado(a): NUZA DINIZ LOPES
Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 5-2021– SISDOC
Interessado(a): LAURY BUENO DA SILVA
Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade
Decisão: Deferimento da Licença paternidade no período de 31 de dezembro a 04 de janeiro de 2021 e da respectiva prorrogação, no período de 05 de janeiro de 2021 a 19 de janeiro de 2021, e dos benefícios de auxílio pré-escolar e auxílio-natalidade e inclusão de dependente para fins de Imposto de Renda e dependência econômica.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 15402/2020 – SISDOC
Interessado(a): BRUNA DA MOTA FERNANDES SOUZA
Assunto: Ausência por prestação de serviços à Justiça Eleitoral
Decisão: Deferimento

Portaria **Portaria SGPE**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1751/2020
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 2267/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a autorização de regime de teletrabalho da servidora Bruna Rabbi Delatorre (s203137), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada no Gabinete da Desembargadora Silene Aparecida Coelho, no período compreendido entre 20/12/2020 a 19/12/2024, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
MATEUS VARGAS MENDONÇA
Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal
Goiânia, 18 de dezembro de 2020.
[assinado eletronicamente]
MATEUS VARGAS MENDONÇA
CHEFE DE NÚCLEO FC-6

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria****Portaria SGP**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP Nº 12/2021

Implementa a ETAPA AMARELA do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP Nº 1526/2020.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8507/2020,

CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP Nº 1526/2020;

CONSIDERANDO que o avanço e o retrocesso nas etapas de retomada dos serviços presenciais, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, foram definidos segundo critérios científicos que partem da realidade epidemiológica, de acordo com dados objetivos fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Universidade Federal de Goiás;

CONSIDERANDO que os índices referentes à taxa de ocupação e à previsão de esgotamento de leitos (clínicos e de UTI) destinados ao tratamento de SRAG/covid-19; à variação dos números de casos de covid-19 e de óbitos dela decorrentes e à taxa de positividade para a doença encontram-se em nível “baixo” há pelo menos quatro semanas, conforme indicação na página 6 do Painel de Riscos de Retomada que pode ser acessado pelo endereço www.trt18.jus.br/portal/painel;

CONSIDERANDO que o R(médio) atual, referente à taxa de transmissão da doença, encontra-se abaixo de 1,2 para o Estado de Goiás, conforme se verifica pela pág. 11 do painel acima mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Implementar, a partir do dia 7 de janeiro de 2021, a ETAPA AMARELA do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP Nº 1526/2020, autorizando as medidas e serviços nela previstas, com as limitações e cuidados estabelecidos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TRT 18ª SGP Nº 1534/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 7 de janeiro de 2021.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/SCR/SGJ	1	Portaria DG/SGPE	10
Portaria GP/SGJ	2	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	12
Portaria GP/SGPE	2	Despacho	12
GAB. PRESIDÊNCIA	2	Despacho SGPE	12
Portaria	2	Portaria	13
Portaria GP/DG	2	Portaria SGPE	13
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	5	SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	14
Despacho	5	Portaria	14
Despacho SCR	5	Portaria SGP	14
Portaria	5		
Portaria SCR	5		
Portaria SCR/NGMAG	6		
DIRETORIA GERAL	10		
Portaria	10		
Portaria DG	10		